



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO Nº 09/2020**  
**COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Considerando que :**

A Chamusca é uma terra aficionada, onde o homem, o toiro e a terra são símbolos genéticos das suas gentes;

O Município da Chamusca declarou a Tauromaquia como património cultural imaterial de interesse Municipal;

O Grupo de Forcados Amadores da Chamusca são uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

Da crescente preocupação com a proteção na saúde, e atendendo ao risco da atividade, passaram a ser obrigados a possuir seguro de acidentes pessoais;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH), em vigor : *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo.”;*

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.”* E *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”;*



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

**GRUPO DE FORCADOS AMADORES DA CHAMUSCA**, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 504 341 880, com morada no Beco Sr.ª das Dores n.º 4, 2140-061 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 916 530 115, com endereço de *email* [ribatexas@hotmail.com](mailto:ribatexas@hotmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Nuno da Cruz Marecos, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula n.º 1

#### Objeto

1. Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente o **Grupo de Forcados Amadores da Chamusca** nas despesas anuais referentes ao seguro de acidentes pessoais, no montante máximo de **3.000,00€** (três mil euros).
2. O pagamento será efetuado mediante a entrega de nota de débito e comprovativo de seguro.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula n.º 2**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Aplicar convenientemente o apoio atribuído;
2. Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal e a proceder ao envio atualizado do número de forçados assegurados através do envio dos respetivos comprovativos de seguro;
3. Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

**Cláusula 3.ª**

**Incumprimento**

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

**Cláusula n.º 4**

**Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**Cláusula n.º 5**

**Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/03/2020.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### **Cláusula n.º 6**

#### **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

### **Cláusula n.º 7**

#### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### **Cláusula n.º 8**

#### **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

### **Cláusula n.º 9**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula n.º 10**

**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 18 de março de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo de Forcados Amadores da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
Associação Grupo de Forcados Amadores da Chamusca  
(Nuno Marecos da Cruz)

Apartado 7  
2144 - 909 Chamusca  
NIF: 504341880

